

LEI Nº 1.614 / 92

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR CRECHE NO BAIRRO SAFIRA E SUAS IMEDIAÇÕES PARA ATENDER FILHOS DE PESSOAS CARENTES.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir no Bairro Safira ou imediações uma Creche para atender os filhos de pais carentes.

Art. 2º - A verba para a construção desta creche deverá ser retirada da dotação 08.41.11.51.85 Educação de crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 14 de fevereiro de 1992.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé